



0000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.408.686/0001-70, com sede na Av. Ernestino Marcelino Alves nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde o senhor Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 034.522.751-40 e RG. Nº 3.656.171 SSP/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Bernardo Sayão/TO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital. Este Credenciamento está autorizado atendendo a aplicação dos recursos advindos de Emenda Estadual nº 010404.01186/2024 que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, na forma eletrônica, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	23/04/2025 à 13/05/2025
HORÁRIO:	A partir de 8h
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0059/2025
CREDENCIAMENTO:	Nº 001/2025
TELEFONE:	(63 3422-1210 (SEMUS)
E-MAIL:	pmbscpl2021@gmail.com
LOCAL PARA ENVIO/POSTAGEM DA DOCUMENTAÇÃO:	Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

O(s) interessado(s) que não se habilitarem no prazo previsto acima, poderão fazer o envio de todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento de 02 (dois) anos em sua forma eletrônica disponível pelo **processo administrativo nº 0059/2025 pelo Portal de Compras Públicas: <https://bnc.org.br>**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderão ser requeridos, gratuitamente, junto ao



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

site da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO: www.bernardosayao.to.gov.br/ no link "licitação" ou no Portal: <https://bnc.org.br>, pelo processo administrativo nº 0059/2025 - Credenciamento, Bernardo Sayão-TO.

O(s) interessado(s) deverão realizar cadastro e envio dos documentos exigidos no presente Edital pelo **Portal Bolsa Nacional de Compras** no sítio [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) o qual permite a participação do(s) interessado(s) na modalidade **CREDENCIAMENTO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

O envio dos documentos deverão ser realizado(s) pelos interessado(s) no credenciamento através do **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no sítio [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do(s) interessado(s) ou de seu(s) representante(s) legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

Cabe ao(s) interessado(s) responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do(s) interessado(s) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal Bolsa Nacional de Compras** no sítio [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O recebimento dos documentos de habilitação, análise e julgamento de habilitação e fase recursal será responsabilidade da comissão especial de credenciamento criada pela **PORTARIA/ADM/GAB/Nº 001/2025 DE 06 DO MÊS JANEIRO DO ANO 2025**.

As decisões da Comissão serão comunicadas de forma eletrônica ao(s) interessado(s), desde que comprovado o seu recebimento junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras [https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br), principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

1. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO



000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, conforme descrição, especificação constantes no termo de referência e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão – TO.

1.2 Especificação dos Serviços está detalhada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

1.3 A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>, posteriormente a celebração do Instrumento Contratual com o Fundo Municipal de Saúde, no entanto, o fato da empresa estar credenciada, não gera obrigação de contratação por parte **CREDENCIANTE**.

1.4 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Art. 9, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.5 Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória de acordo com a data e hora de credenciamento, disponibilizada às Unidades Requiritantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o final do exercício financeiro em vigor, prorrogável na forma da Lei.

1.6 Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados à Secretaria Requiritante, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**.

1.7 O Valor total estimado para a execução dos Serviços é de R\$ 285.463,60 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O(s) interessado(s) ao credenciamento deverão enviar a documentação de habilitação mediante preenchimento no sistema eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> através do processo administrativo nº **0059/2025** os documentos necessários ao presente credenciamento, na forma eletrônica, devidamente identificado com o **Anexo II** devidamente preenchido.

2.2 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, facultando-se o prazo de 05 (cinco) dias para **complementação** de documentação identificada como ausente, desde que não prejudique a regularidade da contratação.

2.1.1 Das fases do Credenciamento

2.1.2. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- a) Publicação do Edital no sítio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/ To e no sistema eletrônico do Portal de Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>;
- b) Envio da documentação de habilitação para credenciamento sistema eletrônico do Portal de Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>;
- c) Julgamento da documentação apresentada pela Comissão Especial de Credenciamento;
- d) Parecer do Jurídico do Município de Bernardo Sayão/ To;
- e) Adjudicação e Homologação;
- f) Divulgação da lista de credenciados habilitados;
- g) Divulgação dos extratos de contratos dos prestadores de serviços credenciados.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Justifica-se a formalização do Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**, para suprir as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos unidades básicas de saúde através de realização de exames médicos não abarcados pela rede municipal, conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Ainda, visto que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988 e a necessidade dos serviços depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter presteza na rede municipal de saúde, tendo como objetivo, atender a grande demanda existente atualmente no fluxo da regulação. Assim é de suma importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha na prestação destes serviços geram imediatamente o risco aos pacientes que os aguardam, produzindo a responsabilização do município na falha do serviço. Justifica-se ainda a contratação do objeto pleiteado, em razão do exposto, e para o atendimento da legislação vigentes e emendas, buscando assim, proporcionar mais qualidade de vida ao cidadão necessitado. É certo, pois, que diante da necessidade e para a garantia dos serviços de saúde, nesse caso na área de oftalmologia, faz necessário a devida realização deste credenciamento, cuja oferta de prestadores de tais serviços na rede seja inexistente ou insuficiente no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS. Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços e necessitando da complementação estipulada pelo Conselho Municipal. Para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa à Administração realizar licitação, pois, todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

000054

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável pela autoridade competente.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas com formação pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, bem como, com o devido cadastro no **Portal de Bolsa Nacional de compras**.

4.3 É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

4.3.1 Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do Art. 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como aquelas relacionadas no art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133;

4.3.3 Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.4 Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

4.3.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;

4.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.8 Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.

4.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente, com o consequente descredenciamento.

4.5 A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4.6 Não serão consideradas as documentações apresentadas via e-mail;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A documentação exigida deverá ser enviada na forma eletrônica, através do processo administrativo nº 0059/2025- Credenciamento, Bernardo Sayão-TO disponível no Portal de Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/> na modalidade de Credenciamento, no período designado neste edital tendo como documento de identificação inicial os seguintes dados.

À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONTATO:

ENDEREÇO:

FONE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DA PESSOA JURÍDICA

7.1 Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de **Empresa Individual**;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Cíveis**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

- 7.1.5 Cópia dos **Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF)**, ou do proprietário, se for o caso;
- 7.1.6 Dados bancários da empresa;
- 7.1.7 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- 7.1.8 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Bernardo Sayão/TO, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III;
- 7.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo sugestivo no Anexo IV);
- 7.1.10 Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do anexo VI;
- 7.1.11 Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme modelo do anexo V;
- 7.1.12 Requerimento de Participação no credenciamento, conforme modelo do anexo II;

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os interessados deverão apresentar a **documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

- 8.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO**;
- 8.1.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- 8.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante**, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 8.1.4 Cadastro do CNPJ junto a CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o **FGTS**; (somente pessoa jurídica).
- 8.1.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

8.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014).



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **no ato do Credenciamento** será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**).

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

9.1 A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso consistirá em:

9.1.1 **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome do prestador do (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.1.2 **Cópia da Carteira Profissional** ou na ausência desta apresentar Certidão emitida pelo órgão competente Certificado de Conclusão de Curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso;

9.1.3 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (conforme a Lei), ou correspondente normatização da sede da proponente;

9.1.4 **Declaração** informando o local de execução dos serviços e de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a Credenciante o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar;

9.1.5 **Cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**, com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;

9.1.6 **Comprovante de Registro** na entidade profissional da classe, através da Carteira Profissional, atualizada;

9.1.7 **Certificado de Especialização:** Mestrado ou Doutorado (caso possua) reconhecido pelo MEC;

9.1.8 Declaração de que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público do Estado do Espírito Santo, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021; o § 4º, do artigo 26, da Lei nº 8.080/90;

9.1.9 Comprovação de registro e regularidade dos profissionais médicos que executarão o serviço, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO, com a respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista), bem como dos profissionais que se fizerem necessário para o cumprimento do objeto, nos conselhos competentes;

9.1.10 O(s) profissionais deverão, **obrigatoriamente**, pertencer ao quadro permanente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

do Credenciante, na data de contratação. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.1.10.1 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou Livro de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.1.10.2 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.1.10.3 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CRC onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente na forma eletrônica;

10.2 Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores;

10.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

10.4 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

10.5 Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticado por autoridade brasileira no país de origem.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será feito mensalmente de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela disposta em anexo a este edital, devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração;

11.2 As demais condições de pagamento e forma de execução estão dispostas no termo de referência e deverá ser observada por todos os interessados, sendo condições vinculativas ao presente edital.

11.3 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos previstos no termo de referência que é parte vinculativa do presente edital.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 A Comissão Especial de Credenciamento, terá um prazo de até 08 (oito) dias úteis, para realizar a análise e julgamento da documentação apresentada pelo(s)



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Interessado (s), a qual visará o atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital obedecendo aos critérios de avaliação, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

12.2 A abertura da documentação recebida se dará por ordem de envio, junto à Comissão de credenciamento, desde que os interessado(s) enviem o **Requerimento de Participação no Credenciamento (modelo em Anexo)**, as Declarações, bem como toda a Documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade por meio do Portal <https://bnc.org.br/> pelo processo administrativo nº 0059/2025- Credenciamento, Bernardo Sayão-TO.

12.3 Será considerado habilitado o(s) interessado(s) que cumprir todas as exigências editalícias;

12.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

12.5 Será considerado inabilitado o(s) interessado(s) que deixarem de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

12.6 O(s) interessado(s) cujo Credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com todos os documentos atualizados de acordo com os exigidos neste edital;

12.7 No envio do(s) documento(s) para o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverão declarar expressamente qual o item que pretende se credenciar, **conforme modelo facilitador em anexo**, ficando ciente de que, caso seja habilitado ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração;

12.8 A decisão que inabilitar o participante será publicada no diário oficial do município e enviada por Ofício ao interessado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação;

13.2 Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos fica os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos;

13.3 Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Credenciamento por meio do Portal <https://bnc.org.br/> pelo processo administrativo nº 0059/2025- Credenciamento, Bernardo Sayão-TO;

13.4 Interposto o recurso a Presidente da Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Presidente da Comissão de Credenciamento, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

13.6 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.

13.7 Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação do Jurídico, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação;

14.2 Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante em anexo a este **Edital**, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

14.3 O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Convocação para sua assinatura;

14.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato descredenciamento, sem prejuízo das punições e penalidades prevista na lei 14.133/21, passíveis de serem apuradas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO;

14.5 O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por iguais até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

14.6 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 60 (sessenta) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;

15.2 Para a fiscalização do contrato a ser firmado o gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um ou mais servidores;

15.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve à Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

15.3.1 Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

15.3.2 Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

15.3.3 Conferir e atestar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;

15.3.4 Avaliar mensalmente os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

sanções disciplinadas em contrato;

15.4 Se, constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

15.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual;

16.2 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados e contratante estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Ocorrerá o credenciamento do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou por meio do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO, quando houver descumprimento contratual;

18.3 O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

19.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;



000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

19.1.3 Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

19.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Bernardo Sayão/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;

19.1.5 Suspensão definitiva dos serviços;

19.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.1.7 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.1.8 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde a que estiver vinculado mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

19.1.9 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.10 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento;

19.1.11 A imposição de penalidade (s) dependerá da gravidade do fato que a (s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

19.1.12 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

20. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS – ART. 79 INCISO I (PARALELA E NÃO EXCLUDENTE)

20.1 A distribuição dos serviços de cirurgias oftalmológicas somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Credenciante, a depender da disponibilidade orçamentária da mesma, sendo realizada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência desde que haja compatibilidade entre suporte técnico e operacional da(s) credenciada(s), respeitando-se as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Bernardo Sayão/TO e a capacidade de cada prestador.

20.2 As credenciadas serão convocadas alternadamente para atendimento da demanda do Município, de acordo com o item para o qual se credenciaram.

20.3 Caso sejam credenciadas mais de um interessado para cada item, superior à demanda, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre os credenciados de acordo



000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

com a capacidade de cada prestador, observando-se a ordem cronológica de assinatura do termo de credenciamento.

20.4 Se houver coincidência quanto a data de assinatura do termo de credenciamento, será observada a ordem cronológica do envio do credenciamento, considerando-se, para tanto, a data e horário em que houve o envio de todos os documentos necessários para habilitação em observância aos termos do edital.

20.5 Em caso de desistência de alguma credenciada, a demanda a ela correspondente será distribuída entre as demais credenciadas aptas.

20.6 Caso não haja disponibilidade momentânea da credenciada para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamada a próxima colocada da referida lista, passando a credenciada anterior para a posição final da lista de credenciadas;

20.7 A demanda poderá ainda ser distribuída em comum acordo entre as credenciadas, observando-se o item para o qual está credenciada, a demanda existente e disponibilidade expressa no pedido de credenciamento.

20.8 Os serviços serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde e a execução do objeto ocorrerá em remessa mensal.

20.9 A credenciada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do termo de credenciamento, juntamente com a relação de profissionais que irão prestar o serviço, a relação de dias/horários e capacidade para prestação dos serviços, a fim de melhor organizar a distribuição da demanda e remessa mensal, não vinculando, porém, a Administração, onde prevalecerá o interesse público.

20.10 A não observância aos termos propostos, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei e no Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser feita por meio do Portal <https://bnc.org.br/>, pelo processo administrativo nº 0059/2025 – Bernardo Sayão-TO.

21.2 Caberá ao agente de contratação da Comissão permanente de Licitação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, contadas da sua solicitação;

21.3 Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação;

21.4 Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostas feita por meio do Portal <https://bnc.org.br/> pelo processo administrativo 0059/2025 – Bernardo Sayão-TO, dirigidas a Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão/TO;

21.5 As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados a Comissão de Credenciamento, podendo ser feitos via e-mail: pmbscpl2021@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos;

21.6 Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

(<http://www.bernardosayao.to.gov.br/>).

21.7 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes; O presente edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do município de Bernardo Sayão - TO, Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, (<http://www.bernardosayao.to.gov.br/>), em obediência a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/2024.

21.8 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento;

21.9 A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, no interesse do Fundo Municipal de Bernardo Sayão - TO, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo;

21.10 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo município de Bernardo Sayão - TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado;

21.11 Não serão aceitas documentações para o credenciamento que não sejam enviadas por meio do Portal <https://bnc.org.br/> pelo processo administrativo nº 0059/2025 - Credenciamento, Bernardo Sayão-TO.

21.12 A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei federal 14.133/21, não cabendo aos participantes o direito de indenização, ressalvadas a comprovação de execução dos serviços anteriores ao ato de revogação/anulação.

21.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de acordo com o que reza a lei 14.33/21 e demais legislação afeta ao presente objeto;

21.14 Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão De Credenciamento, instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, localizada na Av. Antônio Pescone nº 378, centro, Bernardo Sayão -TO, através do telefone (63) 3422-1241, e-mail: pmbscpl2021@gmail.com.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

22.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2 ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

22.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;

22.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

22.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

22.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

22.1.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas-TO, por mais privilegiado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

BERNARDO SAYÃO/TO, 28 de março de 2025.

Gilcia Dayane Ferreira Viana
Agente de Contratação

Karen Debora Nunes Silva
Membro

Aldenora Vieira Xavier
Membro